



ecoservice

GESTÃO DA GESTÃO SUSTENTÁVEL



ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz/MA, 20 de junho de 2022

A

PREGOEIRA MUNICIPAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa Ecoservice Gestão e Serviços Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.897.642/0001-06, vem pelo presente informar a Vs. Sas. que o Sr. Rogério Chaves Duarte, inscrito no CPF sob o nº 614.489.313-04, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

**ANTONIO
DANTAS SILVA
JUNIOR:3288543
1334**

Assinado de forma digital por
ANTONIO DANTAS SILVA
JUNIOR:32885431334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=1448317900190,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=ANTONIO DANTAS SILVA
JUNIOR:32885431334
Dados: 2022.06.21 15:36:14 -03'00'

Ecoservice Gestão e Serviços Ambientais Ltda
Antonio Dantas Silva Junior
Cargo: Administrador
R.G.n.º 326074946 SSP/SP
CPF n.º 328.854.313-34

Rua Sergipe, 24, Três Poderes | CEP 65903-000 | Imperatriz/MA
(99) 3525-5719 | www.ecoservice-ma.com.br



ECOSERVICE GESTAO DE RESIDUOS LTDA
17º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 01.897.642/0001-06
NIRE: 21.200.409.864

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.330.516/0001-30, com sede social estabelecida na Rua Maranhão, nº 305, sala 07, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.901-590, com seu ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21.201.088.441, neste ato representado por **Antônio Dantas Silva Júnior**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 32607494-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.854.313-34, residente e domiciliado na Rua Godofredo Viana, nº 411, Centro, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65.900-100;

DIEGO ROSA PEREIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 15412862000-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.654.083-24, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, Vila Nova, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65912-170; e

ROGÉRIO CHAVES DUARTE, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 613392820171 SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.489.313-04, residente e domiciliado na Rua 2, nº 8, quadra 1, Bacuri, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65.916-184.

Únicos sócios da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade limitada, com denominação de "**ECOSERVICE GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**", com sede em Imperatriz – MA, na Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, CEP: 65.903-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.897.642/0001-06, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob NIRE nº 21.200.409.864, por despacho de 11/06/1997, deliberam por este instrumento aditar e consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser **ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, tendo como nome fantasia **ECOSERVICE AMBIENTAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social e posteriores aditivos não alterados por este instrumento permanecem em pleno vigor.

Tendo assim procedido às alterações nas cláusulas supra, resolvem os sócios consolidarem o seu contrato social, conforme a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.330.516/0001-30, com sede social estabelecida na Rua Maranhão, nº 305, sala 07, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.901-590, com seu ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21.201.088.441, neste ato representado por **Antônio Dantas Silva Júnior**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 32607494-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.854.313-34, residente e domiciliado na Rua Godofredo Viana, nº 411, Centro, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65.900-100;

DIEGO ROSA PEREIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 15412862000-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.654.083-24, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, Vila Nova, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65912-170; e

ROGÉRIO CHAVES DUARTE, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 613392820171 SESP/MA, inscrito no CPF/MF

sob o nº 614.489.313-04, residente e domiciliado na Rua 2, nº 8, quadra 1, Bacuri, Imperatriz/MA, CEP: 65.916-184.



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65903-000.

PARAGRAFO ÚNICO – Observadas as disposições de legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, usando para fins promocionais e publicitários, o nome fantasia: “**ECOSERVICE AMBIENTAL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, restou distribuído da seguinte forma:

NOME	%	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
ROGERIO CHAVES DUARTE	5	1.500	R\$ 75.000,00
DIEGO ROSA PEREIRA	5	1.500	R\$ 75.000,00
CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	90	27.000	R\$ 1.350.000,00
TOTAL	100	30.000	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Sociedade é: **3822-0/00** - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; **3811-4/00** - Coleta de resíduos não-perigosos; **3812-2/00** - Coleta de resíduos perigosos; **3821-1/00** - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; **3831-9/01** - Recuperação de sucatas de alumínio; **3832-7/00** - Recuperação de materiais plásticos; **3839-4/01** - Usinas de compostagem; **3839-4/99** - Reciclagem e recuperação de papel e papelão e materiais; **3900-5/00** - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; **4930-2/03** - Transporte rodoviário de produtos perigosos; **5212-5/00** - Carga e descarga; **4930-2/01** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; **8121-4/00** - Limpeza em prédios e em domicílios; **8129-0/00** - Limpeza em geral; **4687-7/01** - Comércio atacadista de resíduos de



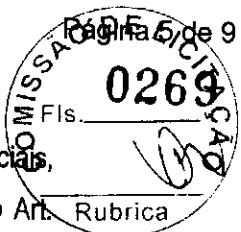
papel e papelão; **4687-7/03** - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; **4687-7/02** - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; **7490-1/99** - Atividades científicas e técnicas ligada ao objeto social; **3520-4/01** - Produção de gás; processamento de gás natural; **8111-7/00** - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; **0810-0/06** - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; **4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral; **2391-5/01** - Britamento de pedras, exceto associado à extração; **1629-3/01** - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis; **4744-0/04** - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; **7112-0/00** - Serviços de engenharia; **7119-7/03** - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; e, **7739-0/99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de containers, máquinas ou equipamentos).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui as seguintes filiais, conforme segue:

- 1) **Filial nº 01** - Rodovia BR-010, altura do quilômetro 260, nº 12, há 11 km sentido Imperatriz/Belém, Povoado Lagoa Verde, CEP: 65909.497, Imperatriz/MA, sob o NIRE 21900211978 e CNPJ nº 01.897.642/0002-69; e,
- 2) **Filial nº 02** - Governador Edson Lobão - MA, na Margem Esquerda MA-280 KM 6,20, Estrada Vicinal a 1,5 KM, Fazenda Marajá, Zona Rural, CEP 65.928-000, sob o NIRE 21900351524 e CNPJ nº 01.897.642/0005-21.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades a partir de 06/06/1997, data de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA A administração e a representação da sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, serão exercidas pelo Administrador não sócio: **ANTÔNIO DANTAS SILVA JÚNIOR**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 32607494-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.854.313-34, residente e domiciliado na Rua Godofredo Viana, nº 411, Centro, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65.900-100, e a ele caberão os poderes e atribuições de administrador, que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar contratos, escrituras e documentos assemelhados, inclusive aquisição e alienação de bens imóveis, a constituição de garantias, reais e pessoais, assim como todos os demais atos relativos ao funcionamento da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ao sócio, em qualquer circunstância praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado a sociedade, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procura especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados, exceto a hipótese da procura cujo prazo poderá ser indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá em assembleia geral entre os sócios, nomear ou destituir a qualquer tempo, administrador não sócio, com amplos poderes de administrar através de instrumento de alteração contratual devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.



CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes, o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser efetivada sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa o permitir.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade, atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social, e, em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade o permitirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(s) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Será facultado aos sócios a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada mensal pelo consenso (maioria simples) dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.



PARÁGRAFO ÚNICO: Em sendo nomeado administrador não sócios o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nenhum dos sócios poderá retirar-se da sociedade sem prévio aviso ao(s) remanescente(s), por escrito, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, o sócio retirante receberá seus haveres na sociedade através de um Balanço especialmente levantado, devendo o valor devido ser pago em até 36(trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice do Governo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data de sua retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação do sócio retirante será feita através de carta registrada que comprove o recebimento pelo destinatário, ou carta com o "ciente" ou "de acordo" assinada pelo outro sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É expressamente vedado aos sócios, e responderá solidariamente por si, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias, ou mesmo praticar atos de benemerência em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo firmar convênio e/ou contrato com entidades públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista e entidades privadas.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 01(uma) via, que será assinada por todos os sócios.

Imperatriz – MA, 01 de dezembro de 2021.

**CGA PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA**
Sócia

DIEGO ROSA PEREIRA
Sócio

ROGERIO CHAVES DUARTE
Sócio

ANTÔNIO DANTAS SILVA JÚNIOR
Administrador não sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00165408324	DIEGO ROSA PEREIRA
32885431334	ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR
61448931304	ROGERIO CHAVES DUARTE

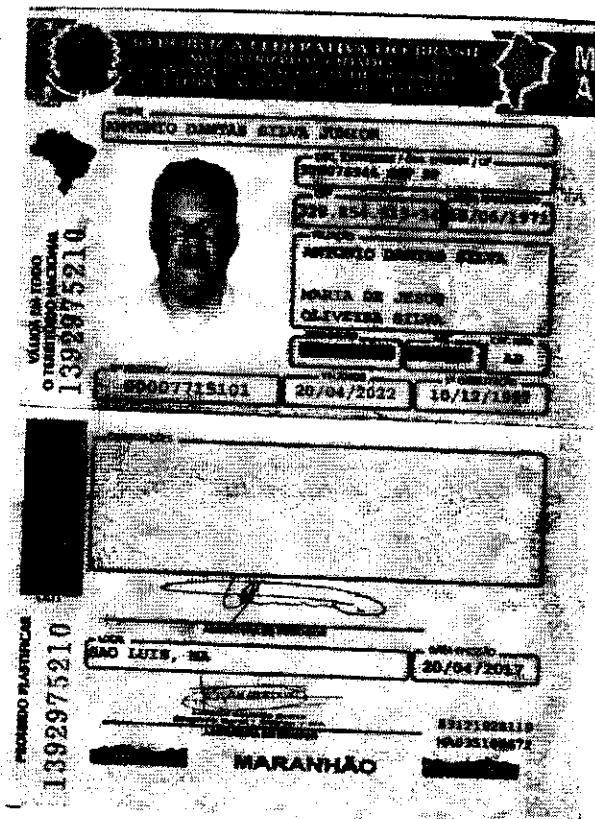
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2021 13:29 SOB N° 20211445347.
PROTOCOLO: 211445347 DE 03/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108855641. CNPJ DA SEDE: 01897642000106.
NIRE: 21200409864. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2021.
ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT029827K87CWTUVAU3QAF25
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
exata do original autenticado nos termos do art. 7º
da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 16/03/2022 08:37:53.
Alô. 13.18. Total R\$ 5.69 Erol R\$ 5.14 FERC R\$ 0.15
FADFP R\$ 0.20 FEMP R\$ 0.20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>.



RONALDO ALMEIDA CORDEIRO Ronald Almeida Cordeiro
SURVOLTE AUTORIZADO / Competente Autorizado

2º Ofício Extraducional



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

• Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2022-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

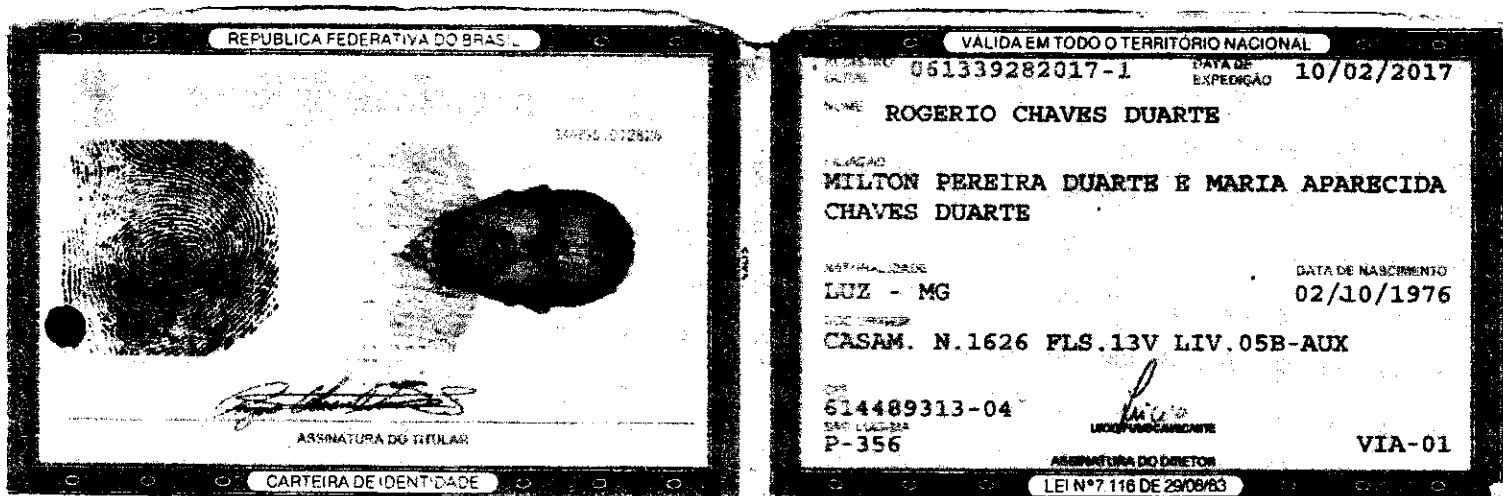
A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz/MA, 20 de junho de 2022.

**ANTONIO DANTAS
SILVA
JUNIOR:32885431
334**

Assinado de forma digital por ANTONIO
DANTAS SILVA JUNIOR:32885431334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multiplo v5, ou=14483179000190,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
AI, cn=ANTONIO DANTAS SILVA
JUNIOR:32885431334
Data: 2022.06.21 15:35:45 -03'00'

Ecoservice Gestão e Serviços Ambientais Ltda
CNPJ: 01.897.642/0001-06
Antonio Dantas Silva Junior
Cargo: Administrador
R.G.n.º 326074946 SSP/SP
CPF n.º 328.854.313-34



DATA: 24/06/2017

Anna Cecília Diniz Silva
Residente - CPL